

## Serviço Público Federal Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 1/2023 - SECOMP/SC/ADM/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2023

#### Processo Administrativo n.º 0540026.0000009/2023-39

Torna-se público que o(a) **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina, CRMV-SC**, por meio do(a) Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do <u>art. 75</u>, inciso II, nos termos da <u>Lei n.º 14.133</u>, de <u>1º de abril de 2021</u>, da <u>Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021</u>, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/04/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Código da UASG: 389187

**Link**: https://www.gov.br/compras/pt-br *Critério de Julgamento:* Menor Preço

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do serviço digital de recepção de votos, em ambiente eletrônico - WEB, para eleição da Diretoria e Conselheiros do CRMV-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A especificação do serviço está resumida na tabela abaixo .

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Unidade
1	Contratação de empresa	27502	01	R\$
	especializada na prestação de		(Uma)	(Moeda: Real)
	serviços digital de recepção de			
	votos, em ambiente eletrônico -			
	Web, para Eleição da Diretoria e			
	Conselheiros (Efetivos e Suplentes)			
	do Conselho Regional de Medicina			
	Veterinária do Estado de Santa			
	Catarina. O Sistema destina-se a			
	facultar à Autarquia a realização de			
	eleições mediante a utilização de			
	Voto Eletrônico, em modo			
	Computação em Nuvem (Cloud			
	Computing) e multiplataforma -			
	capacidade para utilização em			
	desktops, notebooks e mobile -			
	responsivo (tablet, smartphone ou			
	similares multiplataforma – acesso			
	via navegador), com a adoção de			
	arquitetura em camada, priorizando			
	a orientação a serviços			

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do

- 2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP</u>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:
  - 2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si:
    - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
      - 2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
      - 2.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao <u>art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
  - 2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto <u>no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007</u>.
- 2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133. de 2021.

#### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:
  - 3.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata <u>o art. 93 da Lei nº 8.213/91</u>.
  - 3.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição;</u>
- 3.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos \$\frac{\scrt{\$\scrt
- 3.11 Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.
  - 3.11.1 O CRMV-SC não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.
  - 3.11.2 Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do serviço

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 08:00 h de 19/04/2023 estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$50,00 (cinquenta reais).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- $4.5\ \text{Caso}\ \text{o}\ \text{fornecedor}\ \text{n\~{a}o}\ \text{apresente}\ \text{lances},\ \text{concorrer\'{a}}\ \text{com}\ \text{o}\ \text{valor}\ \text{de}\ \text{sua}\ \text{proposta}.$
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.6.1 contiver vícios insanáveis;
  - 5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;
  - 5.6.3 apresentar preços inexequíveis;
  - 5.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;
  - 5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA

HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
  - 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
      - 6.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      - 6.2.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação. 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **3 (três) horas** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021). 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 7.CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
  - 7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  - 7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos <u>artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u> e reconhece os direitos da Administração previstos nos <u>artigos 137 a 139 da mesma Lei</u>.
- 7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9 Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei
- 8.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 8.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da
- inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a seguranca da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.13.1 ANEXO I Documentação exigida para habilitação
  - 9.13.2 ANEXO II Termo de referência;
  - $9.14.3~{\sf ANEXO~III-Modelo~de~proposta~de~preço}.$

Florianópolis, 06 de abril de 2023.

Marcos Vinícius de Oliveira Neves Presidente do CRMV/SC Documento assinado eletronicamente por:

■ Marcos Vinícius de Oliveira Neves, Presidente do CRMV-SC - FGSUP - PR/SC, em 10/04/2023 10:24:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 131280

Código de Autenticação: d411f80f3a





Rodovia Admar Gonzaga, 755 – 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000

## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### 1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 No caso de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participane sucursal, filial ou agência;
- 1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar n. 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 1.3.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - 1.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
  - 1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.
- 1.3.3 Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG=	Ativo Total
30 -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC-	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

1.1.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - 1.4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - 1.4.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 1.4.3 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
- 1.4.4 4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
  - 1.4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

# **Documento Digitalizado Público**

## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

Assunto: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

Assinado por: Ana Silva

Tipo do Documento: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Situação: Finalizado Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Ana Cláudia Gonçalves da Silva , Empregado - CRMV-SC - EPEMED - FISCADM/SC, em 06/04/2023 13:06:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/04/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312192 Código de Autenticação: ff20f0e242



## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços digital de recepção de votos, em ambiente eletrônico - *Web*, para Eleição da Diretoria e Conselheiros (Efetivos e Suplentes) do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** O CRMV-SC, no cumprimento de suas funções institucionais, deve disponibilizar os meios que possibilitem a participação dos Médicos Veterinários e dos Zootecnistas, mediante a eleição de Chapa (Diretoria/Conselheiros Efetivos e Suplentes) por meio eletrônico, que poderá ocorrer em dois turnos, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária CFMV nº 1298/2019. Para tanto, deve ser disponibilizado uma solução de serviço *Web* de recepção e totalização de votos, em ambiente seguro, com isenção e transparência em todos os trâmites.
- **2.2** O projeto do processo eleitoral em meio eletrônico *Web* envolve um conjunto de módulos operacionais que devem estar integrados em uma solução de Tecnologia da Informação oferecendo:
  - 2.2.1 Informação aos agentes e usuários envolvidos no processo;
  - 2.2.2 Níveis de acesso ao processo;
  - 2.2.3 Controle digital dos dados (trafegados, integrados ou processados);
  - 2.2.4 Estatística de dados e processos realizados;
  - 2.2.5 Ferramenta gerencial dos processos adotados;
  - 2.2.6 Geração de relatórios estatísticos e gerenciais relativos ao processo Eleitoral;
  - **2.2.7** A aplicação *Web* deve contemplar um conjunto de módulos independentes que devem estar gerenciados por uma ferramenta de software.
- **2.3** A solução deve possuir capacidade de adequar-se aos processos relacionados ao projeto do processo eleitoral em meio eletrônico *Web* e definida como solução de Software de Prateleira Modificável (MOTS *Modified-off-the-shelfsoftware*), desenvolvida especificamente para prestação de serviço digital de recepção de votos, em ambiente eletrônico *Web*.
- 2.4 Parâmetros considerados na busca da solução Web pretendida:
  - 2.4.1 Levantamento e Análise das Alternativas:
    - **2.4.1.1** Foram estudadas as alternativas tecnológicas, conforme apresentado no Guia de Aquisição do MPS.BR (Melhoria de Processo do Software Brasileiro) baseado na Norma Internacional ISO/IEC 12207:2008.
    - **2.4.1.2** Software Comercial de Prateleira (COTS Commercial-off-the-shelf-software);
    - **2.4.1.3** Software de Prateleira Modificável (MOTS Modified-off-the-shelf-software);
    - **2.4.1.4** Software sob Demanda (FD Fully Developed Software).
  - **2.4.2** Os resultados aplicados ao contexto e escopo de projeto do CRMV-SC foram tabulados abaixo:

Carac	terística	COTS		MOT	S	F	D
Escopo (	estrutura do	Fixo (não permite		Parcialmente	e	Totalmente	
sistema)		personalizações)		personalizad	0	personalizado	
Adequaçã	ão ao Uso	Pouco Aderente		Permite Ade	rência	Controle Total	
					Totalment	e Aderente	
Prazo de Entrega		Imediato		Pequeno-Gra	ande	Grande	
Custo da Aquisição Baixo-Médio		Médio-Alto		Alto			

Qualidade (ABNT	Não controlada	Parcialmente	Controlada em sua
NBR ISO/IEC		controlada	maior parte
25010/11)			

#### 2.4.3 Solução Escolhida:

- **2.4.3.1** A opção por um Sistema do tipo MOTS apresenta melhor custo benefício para o planejamento da Autarquia e objetivo da solução pretendida;
- **2.4.3.2** As eleições da Autarquia exigem o cumprimento de princípios constitucionais como imparcialidade, impessoalidade, transparência e eficácia, o que requer uma solução suficientemente madura e com valor agregado que possa suportar com qualidade as demandas presentes;
- **2.4.3.3** O contexto atual da Autarquia não contempla o quadro funcional necessário a um projeto interno do tipo FD;
- **2.4.3.4** Projetos do tipo FD geram custo elevado, alto risco de execução e longo tempo de implementação, uma vez que se "parte do zero" para construir a solução;
- 2.4.3.5 Projetos tipo FD podem gerar dúvidas sobre eventual imparcialidade da Autarquia;
- **2.4.3.6** Verificação, através dos processos da Autarquia, da necessidade de uma solução com menor prazo possível para entrar em operação.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- **3.1** O Sistema destina-se a facultar à Autarquia a realização de eleições mediante a utilização de Voto Eletrônico, em modo Computação em Nuvem (*Cloud Computing*) e multiplataforma capacidade para utilização em desktops, notebooks e mobile responsivo (tablet, smartphone ou similares multiplataforma acesso via navegador), com a adoção de arquitetura em camada, priorizando a orientação a serviços.
- 3.2 Especificações do Sistema:
  - 3.2.1 O Sistema Eleitoral deverá ser responsivo;
  - **3.2.2** O Sistema Eleitoral deverá ser compatível com os principais navegadores: Microsoft Edge, Google Chrome, Safari e Mozilla Firefox, nas versões para desktops/notebooks e smartphones;
  - **3.2.3** Sistema deverá ser desenvolvido nativamente para plataforma *Web*, sem o uso de emuladores ou softwares adicionais que simulem a execução *Web*;
  - **3.2.4** SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) relacional estruturado, podendo optar por software livre ou proprietário, sendo que em ambos os casos os custos relacionados a esta solução fiquem franqueados a Contratada;
  - **3.2.5** A hospedagem das aplicações e do SGBD devem ser em *host* disponível na Internet, em domínio na internet específico para o CRMV-SC, sendo o *Data Center* de propriedade ou locado pela Contratada;
    - **3.2.5.1** O domínio na internet será fornecido pela Contratada em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.
  - **3.2.6** O *Data Center* deve seguir Modelos de Governança, baseado na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2006 ou equivalentes.
  - 3.2.7 A solução deve atender aos seguintes requisitos:
    - **3.2.7.1** Possibilitar a segurança geral através de mecanismos eficazes de criptografia de dados e canais de comunicação, utilizando chaves criptográficas de alto desempenho, zelando pelo sigilo das transações on-line, principalmente do acesso e voto do eleitor; utilizando criptografia assimétrica (chaves públicas e privadas);

- **3.2.7.2** Possibilitar a redundância de dados, sistemas e servidores;
- **3.2.7.3** Possuir escalabilidade em tempo real dos recursos de processamento, armazenamento e banda de acesso à Internet alocada;
- **3.2.7.4** O Sistema Eleitoral *Web* deverá permitir o monitoramento de arquivos através de verificação de *Hash* em tempo real, com acesso permitido a Auditoria Eleitoral contratada pela Autarquia;
- **3.2.7.5** Possibilitar, ao término do processo eleitoral, o fornecimento de *DUMP* (despejo) integral do Sistema Eleitoral com as devidas autenticações, permitindo:
  - 3.2.7.5.1 Após 180 (cento e oitenta) dias corridos da Homologação do Resultado da Eleição (com a publicação deste resultado no Diário Oficial da União DOU e/ou Diário Oficial do Estado DOE), a devolução à Autarquia Contratante os bancos de dados utilizados, assim como quaisquer outros arquivos e documentos fornecidos a Contratada pelo Contratante, sendo responsabilidade da Contratada zerar/apagar os registros destes bancos de dados, assim como apagar/excluir qualquer outro arquivo pertinente à realização da Eleição. Estes atos devem ser formalizados e documentados pela Contratada ao Contratante, quando este, comprovada a exatidão dos procedimentos, concederá seu "aceite".
- **3.2.7.6** O sistema operacional nos servidores que hospedarão o Sistema Eleitoral deverá possuir *logs* de todas as ações no período eleitoral, com sua disponibilidade para consultas (acessos disponíveis apenas para membros da Comissão Eleitoral Regional CER, Presidente e outro membro indicado) e para colaboradores da Autarquia Contratante, (nomeados pela Comissão Eleitoral Regional CER, se necessária tais nomeações). Estes registros de *logs* armazenados no sistema devem estar protegidos por mecanismos criptográficos que permitam verificar se algum deles foi alterado, removido ou inserido; **3.2.7.7** Após a contratação, a Contratada submeterá o Sistema Eleitoral *Web* a Auditoria Eleitoral para testes de funcionalidades e segurança, compreendendo:
  - **3.2.7.7.1** Os testes deverão, entre outros, fazer a verificação de intrusão, vulnerabilidades do Sistema, infraestrutura de servidores e *Data Center*, verificação de estresse e desempenho do Sistema, acessos e consultas ao Sistema;
  - **3.2.7.7.2** A Contratada deverá disponibilizar um ambiente de homologação para execução dos testes, apresentando na finalização de tais testes laudo que aprove o ambiente, devendo ser gerado código *Hash* da aplicação para garantir a utilização da aplicação no dia da eleição;
  - **3.2.7.7.3** Os contatos entre a Auditoria Eleitoral e a Contratada (produtora do software de Eleição) serão sempre intermediados por gestores indicados pelo CRMV-SC; toda e qualquer intervenção, pedidos de alteração/correção, definição de reuniões entre a Auditoria e a Contratada, deverá sempre contar com a participação dos Gestores do CRMV-SC como Intermediários.
- **3.2.7.8** A Autarquia, através de seus Gestores designados, promoverá reuniões entre a Auditoria Eleitoral e a Contratada, para adequação de métodos e prazos entre as duas empresas:
- **3.2.7.9** A Contratada disponibilizará treinamento presencial e/ou *online* sobre o Sistema Eleitoral para os membros da Comissão Eleitoral Regional CER e/ou para Servidores da Autarquia, em datas a serem definidas entre o CRMV-SC e a Contratada;
- **3.2.7.10** A eleição, tanto em 1º (Primeiro) Turno quanto em 2º (Segundo) Turno, ocorrerá durante 8 (oito) horas ininterruptas em cada Turno, nas datas estipuladas pelo CRMV-SC.
- 3.3 A aplicação deve contar com as seguintes funcionalidades:

- **3.3.1** Os fundamentos do Sistema Eleitoral deverão seguir os princípios e as regras estabelecidas Leis e Decretos Federais e as Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária CFMV que regem o processo eleitoral, com aplicação em toda a tramitação da Eleição, tanto em 1º (Primeiro) Turno, e, caso necessário, em 2º (Segundo) Turno da Eleição;
- 3.3.2 Possibilitar total sigilo em todos os processos, principalmente no voto em si;
- **3.3.3** O Sistema de Eleição *Web* deve possibilitar a emissão de relatório prévio no início da votação (zerézima), demonstrando e atestando a inexistência de votos *on-line* computados no banco de dados;
- **3.3.4** A Contratada disponibilizará senhas de acesso do Sistema Eleitoral ao Presidente e a um 2º (segundo) membro da Comissão Eleitoral Regional CER, cujos dados e nomes serão oficialmente encaminhados a Contratada pelo CRMV-SC e/ou Comissão Eleitoral Regional CER:
  - **3.3.4.1** Os membros da Comissão Eleitoral Regional CER, terão acessos a todos os relatórios emitidos pelo Sistema Eleitoral, aos Mapas de Apuração e Mapa Geral da Eleição e a emissão da "zerézima";
  - **3.3.4.2** Somente os membros da Comissão Eleitoral Regional CER poderão acessar, imprimir e/ou copiar o Relatório Prévio de Início de Votação "Zerézima" (conforme subitem nº "3.3.3"):
  - **3.3.4.3** O sistema deve permitir o acesso simultâneo para os membros da Comissão Eleitoral Regional CER, conforme descrito no subitem nº "3.3.4.2";
  - **3.3.4.4** A Contratada deverá disponibilizar módulo de mesário que permitirá votação na sede do CRMV-SC diretamente no sistema contratado;
  - **3.3.4.5** A Contratada deverá disponibilizar módulo em que poderá ser marcado o bloqueio de profissional, mesmo estando habilitado para votar pelo Sistema Eleitoral *Web*;
    - **3.3.4.5.1** Este bloqueio, previsto no subitem nº "**3.3.4.5**", deverá possuir marcação no Banco de Dados do *login* de usuário do executor do bloqueio, data e hora. O bloqueio deve ter uma tipificação e mensagem ("Impossibilitado Voto Eletrônico. Entre em contato com o CRMV-SC");
    - **3.3.4.5.2** Este módulo, descrito no subitem nº "**3.3.4.5**" será acessado somente pelo Presidente da Comissão Eleitoral Regional CER e por membro da CER indicado (subitem nº "**3.3.4**");
    - **3.3.4.4.3** O profissional que sofrer este bloqueio não deverá constar em relatórios ou Mapas de Apuração, seja como votante ou não votante;
    - **3.3.4.4.4** A Contratada disponibilizará, no módulo de Relatórios, relação com todos os profissionais bloqueados no Sistema Eleitoral pelos membros da Comissão Eleitoral Regional, constando número do CRMV, nome, endereço IP (protocolo de internet), data e hora (minutos e segundos) do bloqueio e login do usuário executor do bloqueio, e a tipificação deste bloqueio.
- **3.3.5** A Contratada poderá, caso necessário, disponibilizar senhas de acessos a módulos compatíveis com as tarefas as quais colaboradores do CRMV-SC possam ter acessos, e, desde que sejam designados e nomeados pela Comissão Eleitoral Regional CER.
  - **3.3.5.1** Os colaboradores previstos neste subitem poderão acessar todos relatórios necessários emitidos pelo Sistema Eleitoral *Web*, com exceção da emissão da "zerézima"; **3.3.5.2** Todo e qualquer acesso ao sistema eleitoral deverá ser deliberado e designado formalmente pela Comissão Eleitoral Regional CER.

- **3.3.6** O Sistema deverá conter Controle Geral de *Logs* de Acessos, com geração de relatórios por níveis hierárquicos (Administração, Comissão Eleitoral Regional CER e Usuários), retratando todas as ocorrências (acessos, recursos, etc.);
- **3.3.7** Possibilitar que toda a geração e emissão de relatórios tenham opção de modo: *Preview* (tela), para impressora e gravar arquivos nos padrões de saída PDF, DOC e XLS (planilha) no mínimo;
- **3.3.8** Possibilitar a geração e impressão da imagem de registro do comprovante de votação, com código próprio e individualizado por eleitor, bem como arquivar este comprovante em arquivos tipo DOC, PDF e HTML e/ou XML, no mínimo, preservando o sigilo do voto;
- **3.3.9** A identificação do voto para as Chapas Concorrentes, assim como os votos brancos e votos nulos, será através de código numérico cardinal, com dois dígitos, servindo estes códigos como identificação dos votos no banco de dados;
  - **3.3.9.1** O Sistema deverá exibir as chapas completas da Diretoria e Conselheiros Efetivos e Suplentes, com nomes e respectivas funções, além de fotografias atuais e frontais dos candidatos à Presidência, no qual o eleitor poderá escolher uma das chapas, devendo ser precedidas de números/códigos com dois dígitos, para identificação de cada chapa, assim como para votos brancos ou nulos;
  - **3.3.9.2** Os códigos dos votos e a ordem e disposição em que às chapas deverão aparecer serão decididas pela Comissão Eleitoral Regional CER;
  - **3.3.9.3** Os dados dos candidatos, as fotos dos candidatos à Presidente e os códigos de identificação das chapas, assim como os códigos para votos brancos e votos nulos, serão fornecidos à Contratada pela CER.
- **3.3.10** O CRMV-SC fornecerá os dados cadastrais dos Médicos Veterinários e Zootecnistas à Contratada, mediante Termo de Confidencialidade, em prazo definido entre CRMV-SC e a Contratada, que permita o atendimento de todos os prazos exarados nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária CFMV e deliberações do CRMV-SC e da CER.
  - **3.3.10.1** A previsão é de até 04 (quatro) envios de bancos de dados:
    - **3.3.10.1.1** De Testes para homologação do Sistema pela Empresa de Auditoria Contratada com todos os profissionais ativos cadastrados no CRMV-SC e habilitados a exercer o voto;
    - **3.3.10.1.2** Geral com todos os profissionais ativos cadastrados no CRMV-SC e habilitados a exercer o voto;
    - **3.3.10.1.3** Definitivo 1º (Primeiro) Turno da Eleição com todos os profissionais ativos cadastrados no CRMV-SC e habilitados a exercer o voto, com possível acréscimo de profissionais em relação ao 1º (primeiro) banco de dados enviado
    - **3.3.10.1.4** Definitivo  $2^{\circ}$  (Segundo) Turno da Eleição com os profissionais ativos cadastrados no CRMV-SC e habilitados a exercer o voto.
    - **3.3.10.1.5** Caso seja necessário, novas remessas de bancos de dados poderão ocorrer, sendo no máximo de 6 (seis) envios no total, do banco de dados completo e/ou registros incrementais.
  - **3.3.10.2** O fornecimento dos dados cadastrais pelo CRMV-SC à Contratada, para a realização da Eleição, obedecerá às seguintes etapas:
    - **3.3.10.2.1** la Etapa: para a preparação dos Testes de Homologação da Eleição, o banco de dados será enviado com os dados necessários de todos os profissionais ativos no CRMV-SC. Este banco de dados servirá para testes de homologação e de geração de senhas a serem enviadas aos profissionais para acesso seguro ao Sistema Eleitoral; **3.3.10.2.2** 2ª Etapa: para a preparação do 1º (Primeiro) Turno da Eleição, o banco de dados será enviado com os dados necessários de todos os profissionais ativos no

- CRMV-SC. Este banco de dados servirá para a geração de senhas a serem enviadas aos profissionais para acesso seguro ao Sistema Eleitoral;
- **3.3.10.2.3** 3ª Etapa: a Contratada deverá, de forma segura e utilizando criptografia, juntamente com os dados necessários dos profissionais, armazenar as senhas geradas, para utilização quando do fornecimento pelo CRMV-SC à Contratada do banco de dados definitivo para a realização do 1º (Primeiro) Turno da Eleição;
- **3.3.10.2.4** 4ª Etapa Envio de banco de dados definitivo para o 1º (Primeiro) Turno da Eleição. Este banco de dados definitivo conterá todos os profissionais ativos cadastrados no CRMV-SC e habilitados a exercer o voto;
  - **3.3.10.2.4.1** Caso o profissional acessar o Sistema Eleitoral *Web* para exercer o voto e não constar seu nome no banco de dados (profissional não incluído no banco de dados por motivos de inadimplência, processo ético transitado em julgado ou outra variante existente), deverá ser apresentada mensagem informando o eleitor bloqueado que este deve entrar em contato com o CRMV-SC, através de telefone e/ou *e-mail* que serão fornecidos pela Contratante em até 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato;
  - **3.3.10.2.4.2** Ao receber o banco de dados definitivo para o 1º (Primeiro) Turno da Eleição, a Contratada recuperará as senhas cadastradas para adicionar a este banco definitivo:
  - **3.3.10.2.4.3** O banco de dados definitivo para o 1º (Primeiro) Turno da Eleição poderá ser acrescido com novos registros do período, por motivos previstos na Resolução CFMV nº 1298/2019 que estabelece as regras de formação do Colégio Eleitoral, sendo os motivos mais frequentes: inscrições novas, reativação de profissionais, regularização de inadimplência. Nesses casos, o Sistema Eleitoral deverá gerar senhas para envio a estes novos eleitores, via carta-senha;
  - **3.3.10.2.4.4** Estes registros diferenciais já estarão contemplados no quantitativo de eleitores. As novas inclusões deverão ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do dia da eleição, para que exista tempo hábil para envio da carta senha, por *e-mail*, aos profissionais.
- **3.3.10.2.5** A Contratada disponibilizará módulo de consulta em tela que permita a geração de arquivos nos formatos PDF, XLS e HTML e/ou XML no mínimo, dos registros constantes no banco de dados enviado pelo CRMV-SC, indexados alfabeticamente e por número de CRMV-SC (código de inscrição cadastral), separados pelo tipo de inscrição (tipificação Médicos Veterinários ou Zootecnistas), com totais por página e total de todas as páginas ao final do relatório.
  - **3.3.10.2.5.1** O relatório deverá conter: número do CRMV-SC, nome e CPF dos profissionais.
- **3.3.10.2.6** 5ª Etapa: após o final do 1º (Primeiro) Turno da eleição, a Contratada deverá manter as senhas geradas, caso seja necessária a ocorrência de 2º Turno;
  - **3.3.10.2.6.1** O procedimento para o Segundo turno será o mesmo previsto nas etapas 2 a 4 mencionadas no subitem anterior e excluindo-se o envio de carta senha, por *e-mail*, para os eleitores já cadastrados e para os quais o documento foi enviado por ocasião do 1º Turno.
  - **3.3.10.2.7** 6ª Etapa: Em caso da ocorrência de 2º (Segundo) Turno da Eleição, o CRMV-SC enviará a Contratada o banco de dados atualizado, que conterá dados necessários ao processo com os profissionais ativos no CRMV-SC;
    - **3.3.10.2.7.1** A Contratada deverá atualizar o banco enviado pelo CRMV-SC, com as senhas utilizadas no 1º (Primeiro) Turno da Eleição;

- **3.3.10.2.7.2** Caso o profissional acessar o Sistema Eleitoral *Web* para exercer o voto e não constar seu nome no banco de dados (profissional não incluído no banco de dados por motivos de inadimplência, processo ético transitado em julgado ou outra variante existente), deverá ser apresentada mensagem informando o eleitor bloqueado que este deve entrar em contato com o CRMV-SC, através de telefone e/ou *e-mail* que serão fornecidos pelo CRMV-SC em até 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato;
- **3.3.10.2.7.3** O banco de dados definitivo para o 2º (Segundo) Turno da Eleição poderá ser acrescido com novos registros do período, pelo motivo de inscrições novas e/ou reativação de profissionais. Nesse caso, para estes registros novos, serão geradas senhas, com envio aos profissionais via carta senha, por *e-mail*.
  - **3.3.10.2.7.3.1** O banco de dados definitivo para o 2º (segundo) Turno da Eleição poderá ser acrescido com novos registros do período, por motivos previstos na Resolução CFMV nº 1298/2019 que estabelecem as regras de formação do Colégio Eleitoral, sendo os motivos mais frequentes: inscrições novas, reativação de profissionais, regularização de inadimplência. Nesses casos, o Sistema Eleitoral deverá gerar senhas para envio a estes novos eleitores, via carta-senha, por *e-mail*;
  - **3.3.10.2.7.3.2** Estes registros diferenciais já estarão contemplados no quantitativo de eleitores. As novas inclusões deverão ocorrer até 15 (quinze) dias corridos antes do dia da eleição, para que exista tempo hábil para envio da carta senha aos profissionais.
- **3.3.10.2.7.4** A Contratada disponibilizará módulo de consulta em tela (*preview*), permitindo também a impressão do relatório (impressora) e a gravação de arquivos nos formatos PDF, XLS (planilha) e HTML e/ou XML, dos registros constantes no banco de dados enviado pelo CRMV-SC, para o 2º Turno das Eleições, indexados alfabeticamente e por número de CRMV-SC (código de inscrição cadastral), separados pelo tipo de inscrição (médicos veterinários ou zootecnistas), com totais por página e total de todas as páginas ao final do relatório.
  - **3.3.10.2.7.4.1** Os relatórios devem ter a opção de serem filtrados de forma distinta por tipo de Inscrição (médico veterinário ou zootecnista) e opção de relatório unificado (completo médico veterinário e zootecnista). Estes relatórios deverão conter no mínimo: número do CRMV, nome e CPF dos profissionais.
- **3.3.11** Os dados cadastrais disponibilizados pelo CRMV-SC à Contratada serão: Pk (chave interna de controle do CRMV-SC) nome, número de registro (CRMV-SC), CPF, data de nascimento, nome da mãe, endereço completo, *e-mail*. Em caso de constatação de efetiva necessidade, no decorrer do processo eleitoral novos dados poderão ser fornecidos pelo CRMV-SC à Contratada;
- **3.3.12** O fornecimento dos dados cadastrais dos médicos veterinários e zootecnistas serão efetuados através do envio de arquivos, em formatos a serem definidos entre o CRMV-SC e a Contratada;
- **3.3.13** Todos os acessos realizados na rotina de votação deverão ser registrados em arquivos de *log*, com data, hora, minutos, segundos e endereço IP (protocolo de internet) utilizados pelo profissional para votar, outros elementos de segurança poderão ser acrescidos pela Contratada;

- **3.3.14** As rotinas de criptografia e gravação de dados devem impedir, no instante do voto, que haja alguma forma de marcação/ligação do voto do profissional ao candidato que recebeu este voto:
- **3.3.15** O Sistema de Eleição *Web* deve possibilitar, através de módulo, consulta aos profissionais eleitores, por número de registro profissional, nome e/ou CPF. Os dados a serem visualizados serão: nome, registro profissional, CPF e situação eleitoral (Votante Não Votante), no mínimo;
  - **3.3.15.1** O acesso a este módulo deverá ser somente de membros da Comissão Eleitoral Regional CER e/ou de usuários indicados pela Comissão Eleitoral Regional CER;
- **3.3.16** A votação deve iniciar e encerrar sempre levando em conta o horário oficial de Brasília-DF, sendo este horário registrado no banco de dados e em todos os *logs* necessários àquelas rotinas;
- **3.3.16.1** Em caso de interrupção da votação por motivo fortuito ou de força maior, o sistema deve prorrogar a votação, por igual tempo (tempo em que ocorreu a interrupção);
- **3.3.17** Durante o período de votação, o único acesso permitido ao SGBD do Sistema será apenas do próprio Sistema de Votação, todos os demais acessos ao Banco de Dados devem estar bloqueados;
- **3.3.18** A Contratada deve implementar mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviços (DOS e DDOS) ou qualquer outro tipo de ataque durante o período aberto à votação e durante as apurações dos votos, evitando a indisponibilidade do sistema e o consequente impedimento de seu uso por eleitores legítimos e pela CER;
- **3.3.19** O Sistema deverá prever e eliminar falhas decorrentes de: injeção de códigos maliciosos, criação e alteração de códigos SQL, alteração do parâmetro de uma URL(utilização de *byte null*), manipulação de parâmetros: ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação *Web* no cabeçalho HTTP, requisitos de URL, campo de formulários e informações armazenadas pelo servidor *Web* no navegador *(cookies)*, bem como quaisquer falhas que coloquem o ambiente de votação e posterior apuração em risco; **3.3.20** Possibilitar, no ato do acesso do profissional médico veterinário e/ou zootecnista ao
- 3.3.20 Possibilitar, no ato do acesso do profissional medico veterinario e/ou zootecnista ao sistema de votação, a verificação do exercício do voto, evitando assim a ocorrência de duplicidade de voto;
  - **3.3.20.1** Em caso de não localização do profissional no cadastro, informar ao eleitor através de mensagem em tela para entrar em contato com o CRMV-SC, através de *e-mail* e/ou telefone que serão fornecidos pelo CRMV-SC;
- **3.3.21** O Sistema possibilitará a geração aleatória de senhas criptografadas de acesso ao Sistema para cada eleitor, médicos veterinários e zootecnistas, utilizando o banco de dados fornecido pelo CRMV-SC;
- **3.3.22** O Sistema possibilitará que as senhas de acesso, geradas para cada eleitor (médicos veterinários e zootecnistas), sejam enviadas a aproximadamente 9.500 (nove mil e quinhentos) eleitores, no mínimo, por *e-mail* (carta-senha), com texto e logotipo fornecidos pelo CRMV-SC e diagramação elaborada pela Contratada, mediante aprovação do CRMV-SC.
  - **3.3.22.1** O envio dos *e-mails* senhas deverá ocorrer em até seis dias úteis após o recebimento do banco de dados enviado pelo CRMV-SC à Contratada;
  - **3.3.22.2** A Contratada deverá, ao final do envio dos *e-mails* com as cartas-senhas, enviar ao CRMV-SC relatório constando os códigos do CRMV-SC e nomes dos profissionais a quem efetivamente foram remetidas as referidas cartas-senhas, por *e-mail*. Este envio

deve ser oficializado/documentado pela Contratada, cabendo ao CRMV-SC, após a comprovação da exatidão das informações, conceder o seu "aceite".

- **3.3.23** Quando os profissionais médicos veterinários e zootecnistas efetuarem o 1º (primeiro) acesso, o Sistema deverá disponibilizar a substituição obrigatória da senha de acesso, através de um questionário de segurança, a ser definido pela Comissão Eleitoral Regional CER em conjunto com a Contratada.
- **3.3.24** A Contratada deve fornecer Relatório Estatístico, por período, com a quantidade de senhas que foram alteradas quando do 1º (primeiro) acesso dos profissionais ao Sistema Eleitoral. A Saída do relatório deve ser para impressora e arquivos PDF, XLS (planilha) e HTML:
- **3.3.25** Quando da execução do login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro em nenhum computador, dispositivo ou rede interna/externa, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);
- **3.3.26** O voto do eleitor não deve trafegar em texto claro em nenhum computador, dispositivo ou rede interna/externa, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL):
- **3.3.27** O Sistema Eleitoral deverá conter funcionalidade de recuperação/alteração de senhas, acessado pelos profissionais;
  - **3.3.27.1** O profissional deverá preencher campos de identificação, indicados pela Comissão Eleitoral Regional CER, que serão confrontados com o Banco de Dados do Sistema Eleitoral para verificação da exatidão e/ou demais dados necessários à identificação do profissional;
  - **3.3.27.2** A senha gerada, sempre de forma aleatória e criptografada, será enviada somente para o *e-mail* constante no cadastro do profissional;
  - **3.3.27.3** O acesso ao módulo de alteração/recuperação de senhas deverá ocorrer somente durante a duração da Eleição do CRMV-SC, tanto no 1º (Primeiro) Turno quanto no 2º (Segundo) Turno da Eleição.
- **3.3.28** O Sistema Eleitoral disponibilizará módulo de informações, onde constarão as normas fornecidas pelo CRMV-SC pertinentes ao exercício do voto, assim como textos, em formato PDF, com informações gerais e/ou específicas sobre a Eleição, elaborados pela Área de Comunicações do CRMV-SC;
  - **3.3.28.1** Neste módulo, deverão constar, também, para consulta dos eleitores, as chapas concorrentes, com os dados dos candidatos (diretoria e conselheiros efetivos e suplentes), assim como a foto do(s) candidato(s) a Presidente.
- 3.4 Relatórios que o Sistema de Votação deve contemplar:
  - **3.4.1** Após o término de cada Turno da Eleição, a Contratada deverá fornecer à Comissão Eleitoral Regional CER relatório Mapa de Apuração (parâmetros a serem definidos pelo CRMV-SC e Comissão Eleitoral Regional CER) contendo:
    - 3.4.1.1 Identificação do dia da eleição, dias e horários de início e final;
    - 3.4.1.2 Número de votos válidos;
    - 3.4.1.3 Número de votos nulos:
    - 3.4.1.4 Número de votos em branco;
    - 3.4.1.5 Número de votos válidos conferidos a cada chapa (candidato);
    - **3.4.1.6** Relação em arquivos XLS (planilha), PDF, e HTML e saída para impressora, de todos os profissionais que não votaram, com número do CRMV, tipo (médico veterinário ou zootecnista) e nome, separadamente (médico veterinário ou zootecnista) ou unificado (médico veterinário e zootecnista). Com totais por página e total de todas as páginas, no mínimo;

- **3.4.1.7** Relação em arquivos XLS (planilha), PDF, e HTML e/ou XML e saída para impressora, de todos os profissionais que votaram, com PK, número do CRMV-SC, tipo (médico veterinário ou zootecnista) e nome, separadamente (médico veterinário ou zootecnista) ou unificado (médico veterinário e zootecnista). Com totais por página e total de todas as páginas, no mínimo;
- **3.4.1.8** Relação em arquivos XLS (planilha), PDF, HTML e/ou XML e saída para impressora de todos os profissionais bloqueados no Sistema Eleitoral (subitem nº "3.3.4.4") e seguindo os demais parâmetros dos subitens nº "3.4.1.6", "3.4.1.7" e "3.4.1.8";
- 3.4.1.9 Se ocorrer interrupção da votação, o motivo e a duração desta interrupção.
  - **3.4.1.9.1** Em caso de interrupção da votação por motivo fortuito ou de força maior, o sistema deve prorrogar a votação, por igual tempo (tempo em que ocorreu a interrupção).

#### 4. DO ATENDIMENTO DAS REGRAS DA AUDITORIA DO SISTEMA

- 4.1 A Contratada deverá prestar as seguintes informações ao(s) auditor(es) do sistema:
  - **4.1.1** Quanto ao Sistema Eleitoral Eletrônico *Web*: auxiliar a dirimir quaisquer falhas e incorreções;
  - **4.1.2** Apresentar a Certificação Técnica da Contratada, pois a Auditoria Eleitoral emitirá parecer sobre a referida documentação.
- 4.2 Eleição 1º Turno:
  - **4.2.1** A Contratada deve ficar ciente que a Auditoria Eleitoral acompanhará o processo eleitoral, junto a Comissão Eleitoral Regional CER, durante a realização da eleição, esclarecendo possíveis dúvidas sobre o referido processo para a CER;
  - **4.2.2** A Contratada terá o acompanhamento da Comissão Eleitoral Regional CER no que envolva a operacionalidade administrativa que esteja atrelada ao sistema de votação *online* e de quaisquer outros processos que envolvam as rotinas do sistema, analisando e certificando as várias formas de voto: pela *Web*, correio e presencial, ou seja, todo o conjunto do processo eleitoral;
  - **4.2.3** O(s) representante(s) da Contratada deverá(ão) comparecer em reuniões (até 04 reuniões) com a Comissão Eleitoral Regional CER e a Auditoria Eleitoral para esclarecimentos e operacionalização do processo eleitoral, *online* ou na sede do CRMV-SC;
  - **4.2.4** Ao final do 1º turno da eleição será certificado junto com a Comissão Eleitoral Regional CER, todos os procedimentos efetuados durante a eleição no que envolva o sistema eleitoral fornecido pela Contratada.
- 4.3 Eleição 2º turno:
  - **4.3.1** Acompanhar o processo eleitoral junto a Comissão Eleitoral Regional CER, durante a realização da eleição, esclarecendo possíveis dúvidas sobre o referido processo. Auxiliar a CER sobre questões que envolvam operações e rotinas do Sistema Eleitoral *Web*;
  - **4.3.2** Acompanhamento junto a Comissão Eleitoral Regional CER da operacionalidade administrativa do processo eleitoral, analisando e certificando as várias formas de voto: pela *Web*, correio e presencial. Todos os processos que estejam atrelados as rotinas do sistema eleitoral:
  - **4.3.3** A Contratada deverá prestar todo o suporte ao final da eleição, para que a Auditoria Eleitoral certifique junto com a Comissão Eleitoral Regional CER, todos os procedimentos efetuados durante a eleição no que envolva o sistema fornecido.
- **4.4** A Contratada deverá atender e permitir os seguintes testes a serem realizados pela auditoria do sistema eleitoral:

- a) Falhas: Permitir as buscas de falhas em aplicação que podem ser exploradas por atacantes, danificando o sistema e o resultado final das eleições, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações Web, tais como o TOP TEN OWASP (Open Web Application Security Project), ISO27001, dentre outros:
- b) Análise Funcional: realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades:
- c) Análise Técnica: realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet;
- d) Desenvolvimento de testes: preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados;
- e) Aplicação de testes: realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las, bem como realização de testes previstos na prova de conceito, conforme previsto no Termo de Referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;
- f) Criação de Ambiente de teste: a Contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:
  - 1 Validação de entradas: Injeção (*Injection*) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de *byte null* com a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal Resource Locator URL*, etc;
  - 2 Canonização de *URL*: Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos *bytes* de codificação *Unicode* ou outras que permitam ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de *URL* que aceitam os servidores *Web*;
  - **3 Manipulação de parâmetros:** Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação *Web* no cabeçalho *HTTP* ou *HTTPS*, requisições de *URL*, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor *Web* no navegador (*cookies*);
  - **4 Autenticação e Gestão de Sessões:** Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo;
  - **5 Overflows (transbordamentos/sobrecargas):** Ataques que permitem a execução de código malicioso no *Heap* (memória estática), na pilha do processo, etc;
  - **6 Fuga de Informação:** Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações *Web*, sistemas operacionais, bases de dados, etc;
  - 7 **Criptografia:** Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso a senha cifrada ou ao texto plano;
  - 8 Assinatura Digital ICP-Brasil: Verificação de assinaturas digitais conforme as normas vigentes da ICP-Brasil;
  - **9 Configurações:** Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação *Web*;

- 10 Validação e Teste do algoritmo criptográfico e função de Hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais: Visando garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, constatar que nenhum agente envolvido com o processo de análise, desenvolvimento e interlocução do processo eletrônico, tais como programadores, analistas, técnicos, representantes do Contratante, poderão conhecer qualquer que seja a senha de votação utilizada por qualquer eleitor do sistema automatizado do processo eleitoral, deverão ser efetuadas verificação de padrões de programação segura, análises de componentes de transmissão e análises de guarda das
- 11- Garantia do voto secreto e computado: a Auditoria Eleitoral contratada pelo CRMV-SC irá realizar exaustivos testes nos códigos fontes da aplicação à procura de falhas ou códigos maliciosos que possam modificar o resultado da eleição; garantir que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código binário assinado digitalmente; certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados.
- **4.5** Requisitos para a execução dos testes:

informações:

- **4.5.1 Testes de desempenho e** *stress* **do sistema:** utilizando ferramentas profissionais, o sistema será estressado em 125% (cento e vinte e cinco por cento) de sua capacidade nominal de eleitores. Essa capacidade é definida em 3.325 (três mil trezentos e vinte e cinco) eleitores, referentes a 35% (trinta e cinco por cento) do total de eleitores do CRMV-SC, realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação será em bancada de testes e outra simulação em ambiente de produção utilizando a internet.
  - **4.5.1.1** O CRMV-SC fornecerá a Contratada os dados necessários para os testes de *stress* do sistema, através do envio de planilha XLS, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato;
  - **4.5.1.2** As execuções destes testes serão acordadas entre a Contratada e a Auditoria Eleitoral, com intermediação dos Gestores do CRMV-SC.
- 4.5.2 Validação do ambiente de produção:
  - 4.5.2.1 Validação da arquitetura de redes;
  - **4.5.2.2** Verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação;
  - **4.5.2.3** Verificação de hardenização dos servidores de banco de dados;
  - **4.5.2.4** Verificação de sistemas de balanceamento de carga (*Load Balance*);
  - **4.5.2.5** Verificação de *Firewall* de alta disponibilidade (*High Avaliability* HA);
  - **4.5.2.6** Teste de intrusão e verificação de respostas a incidentes;
  - **4.5.2.7** Teste de energia elétrica *nobreak* e geradores de energia;
  - **4.5.2.8** Testes de outros itens de que algumas formas provoquem impacto no ambiente em produção.

## 4.5.3 Sistema Gerenciador de Banco de Dados:

- **4.5.3.1** Conferir os dados recebidos e enviados pelo Sistema Eleitoral *Web*;
- **4.5.3.2** Monitorar quando e como o dado foi inserido a fim de prevenir e detectar problemas no cumprimento das regras de negócio;
- **4.5.3.3** Verificar e analisar tabelas de *logs*, relacionamentos, acessos, permissões e autorizações de usuários de banco de dados;
- **4.5.3.4** Verificar a conectividade entre a aplicação e o banco de dados;
- **4.5.3.5** Verificar a compatibilidade de desempenho e processamento das transações com relação ao objeto da solução;

- **4.5.3.6** Verificar a integridade referencial dos registros no arquivo de *log*.
- **4.6 Validação final da Eleição:** após o término da eleição, as máquinas serão auditadas para conferência e verificação dos códigos e assinaturas (*Hash*) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar a ocorrência de qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado antes da realização do pleito eleitoral.
- **4.7 Aplicação de Leis, Decretos e Resoluções:** a Auditoria Eleitoral observará a correta aplicação no Sistema Eleitoral Eletrônico das Leis, Decretos e das Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária CFMV em todo o processo eleitoral.
- **4.8 Qualificação Técnica da Licitante do Sistema Eleitoral:** a Auditoria Eleitoral realizará as análises necessárias sobre a qualificação técnica e emitirá parecer a respeito da Contratada.

#### 5. DOS PRAZOS

**5.1** O CRMV-SC e a Contratada seguirão o seguinte cronograma no Processo Eleitoral, podendo sofrer modificações a critério do CRMV-SC:

Data	Descrição
01/03/2023	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do CRMV-SC.
02/05/2023	Envio de Banco de Dados à Contratada – geração e envio de cartas-senhas
	aos profissionais.
29/05/2023	Envio de Banco de Dados Definitivo à Contratada.
13/06/2023	Realização do 1º (Primeiro) Turno da Eleição do CRMV-SC.
26/06/2023	Envio de Banco de Dados Definitivo à Contratada – caso ocorra 2º (segundo)
	Turno da Eleição.
10/07/2023	Caso necessário, realização do 2º (Segundo) Turno da Eleição do CRMV-SC.

- **5.2** A Contratada deverá seguir o cronograma estabelecido para o Processo Eleitoral:
  - **5.2.1** Entrega do Sistema Eleitoral *Web* a Contratada disponibilizará o Sistema Eleitoral *Web* em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato;
    - **5.2.1.1** O CRMV-SC informará sobre esta disponibilização à Auditoria Eleitoral para os devidos testes e verificações, conforme subitem nº "4.4" e subitens;
    - **5.2.1.2** A Auditoria Eleitoral, dentro de um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, emitirá Laudo Técnico, com pareceres sobre o Sistema Eleitoral, apontando a eventual necessidade de correções, que serão repassadas a Contratada (caso haja concordância pelo CRMV-SC da necessidade destas correções);
    - **5.2.1.3** Em caso de laudo com apontamentos de correções, a Contratada corrigirá o Sistema Eleitoral *Web* em até 5 (cinco) dias corridos após ser cientificada destas correções, com encaminhamento do Sistema ao CRMV-SC, que o enviará à Auditoria Eleitoral para verificação da exatidão destas correções;
    - **5.2.1.4** A Auditoria Eleitoral, dentro de um prazo de até 5 (cinco) dias corridos da liberação pelo CRMV-SC, do Sistema Eleitoral *Web* com as correções apontadas, emitirá Laudo Técnico atestando a exatidão e conformidade destas correções subitens nº "5.2.1.2" e "5.2.1.3".
  - **5.2.2** Em até 10 (dez) dias corridos após a emissão de laudo técnico (item 5.2.1.2), a Contratada disponibilizará o Sistema Eleitoral WEB com banco de dados de eleitores, dados estes enviados pelo CRMV-SC (subitem nº "4.5.1.1"), para testes de stress e verificação de dados. O CRMV-SC reportará esta disponibilização a Auditoria Eleitoral, para imediata realização destes procedimentos;

- **5.2.2.1** A Auditoria Eleitoral, dentro de um prazo de até 10 (dez) dias corridos da disponibilização do Sistema Eleitoral *Web* pelo CRMV-SC, com o banco de dados de eleitores, emitirá Laudo Técnico, com pareceres sobre o Sistema Eleitoral, conforme subitem nº "5.2.2", apontando a eventual necessidade de correções, que serão repassadas a Contratada (caso haja concordância pelo CRMV-SC da necessidade destas correções);
- **5.2.2.2** Em caso de laudo com apontamentos de correções, a Contratada corrigirá o Sistema Eleitoral *Web* em até 5 (cinco) dias corridos após ser cientificada destas correções, disponibilizando o Sistema Eleitoral *Web* ao CRMV-SC, que informará a Auditoria Eleitoral desta disponibilização, para verificação das correções;
- **5.2.2.3** A Auditoria Eleitoral, dentro de um prazo de até 5 (cinco) dias corridos da liberação, pelo CRMV-SC, do Sistema Eleitoral *Web* com as correções apontadas, emitirá Laudo Técnico atestando a exatidão e conformidade destas correções subitens "5.2.2.1" e "5.2.2.2".
- **5.2.3** Após estes passos (item nº "5.2.1" e subitens e item nº "5.2.2" e subitens), e estando o Sistema Eleitoral *Web* dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Auditoria Eleitoral emitirá Laudo Conclusivo aprovando o Sistema Eleitoral *Web*;
- **5.2.4** De posse do Laudo Conclusivo da Auditoria Eleitoral constando a aprovação do Sistema Eleitoral *Web*, a Contratada deverá estar apta a receber o 1º (primeiro) envio de Banco de Dados do CRMV-SC.

#### 6. DAS QUANTIDADES

Itens		Especificações	Quantidade (máxima) a ser registrada
	Sistema de recepção de votos por meio eletrônico – WEB da eleição do CRMV-SC (1º e 2º Turnos), conforme Termo de Referência.		1 eleição
2		Envio de e-mails aos profissionais votantes (diagramação e envio).	9.500 (nove mil e quinhentos) eleitores
3	3.1	Usuários do 1º (Primeiro) Turno da Eleição.	9.500 (nove mil e quinhentos) eleitores
3	3.2	Usuários do 2º (Segundo) Turno da Eleição.	9.500 (nove mil e quinhentos) eleitores

#### 7. DA VIGÊNCIA

**7.1** O Contrato firmado terá início a partir da sua assinatura e terá vigência até a execução completa do objeto e o fim de todos os turnos da eleição do CRMV-SC.

#### 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato, devendo ser observadas pela Contratada todas as normas estabelecidas neste Termo de Referência, sua proposta e demais documentos que componham, ou venham a compor, o respectivo Processo Administrativo.
- **8.2** Os prazos apresentados neste Termo de Referência poderão ser prorrogados mediante solicitação fundamentada pela Contratada e após aprovação da Contratante.
- **8.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente ao final do prazo estipulado, após a verificação

da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.5** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do presente Termo de Referência;
- **9.2** Executar as cláusulas contratuais, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto deste Termo de Referência, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;
- **9.3** Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao Gestor do Contrato do CRMV-SC;
- **9.4** Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando as orientações fornecidas pela fiscalização do CRMV-SC;
- **9.5** Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro pela Contratada, mediante a prévia autorização do CRMV-SC, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar ao CRMV-SC imediatamente;
- **9.6** Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, dados do Sistema produzidos pelo CRMV-SC;
- **9.7** Informar imediatamente ao CRMV-SC quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios;
- **9.8** Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do CRMV-SC;
- **9.9** Acatar a notificação emitida pelo CRMV-SC quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;
- **9.10** Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais ao Gestor do Contrato do CRMV-SC que acatará ou não as justificativas apresentadas;
- **9.11** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRMV-SC e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela Contratada;
- **9.12** Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejarem a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o CRMV-SC, bem como a aplicação das demais penalidades;
- 9.13 Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços;

- **9.14** Informar por escrito o nome dos técnicos que representarão a Contratada nas instalações do CRMV-SC na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e *e-mail* do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do CRMV-SC, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, *online* ou presencialmente, durante a vigência do Contrato, em data agendada pelo CRMV-SC junto com a Contratada ou quando solicitado em caráter emergencial;
- **9.15** Informar por escrito ao CRMV-SC, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;
- **9.16** Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CRMV-SC;
- 9.17 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- **9.18** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato.
- 9.19 Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;
- **9.20** Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- **9.21** Não atribuir ao CRMV-SC qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, quer pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato;
- **9.22** Manter um preposto capacitado e aceito pelo CRMV-SC para gerenciar, supervisionar, representar técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do Contrato;
- **9.23** Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades nas dependências do CRMV-SC, e mantê-los devidamente identificados por crachás, quando nas dependências do CRMV-SC, sujeitos às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- **9.24** A Contratada deve possuir quadro técnico que atenda as demandas deste Termo de Referência:
- **9.25** Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo Contratante e os Conselhos Regionais;
- **9.26** Substituir da equipe integrante do Projeto objeto deste Instrumento de Contrato qualquer funcionário que tenha até o 3º grau de parentesco com membros das chapas concorrentes, desde que devidamente notificada pelo Contratante.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **10.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **10.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

#### 11. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 11.1 Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do Contratante, assim caberá:
  - 11.1.1 Assinar e cumprir o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante em Anexo;
  - 11.1.2 Guardar sigilo das informações que receber durante a execução de sua função;
  - 11.1.3 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Sistema do Contratante.
- 11.2 Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Contratante, serão aplicadas à licitante vencedora as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 no que couber.

#### 12. DO PAGAMENTO

- **12.1** Os pagamentos referentes a execução do objeto deste Termo de Referência, serão efetuados em 3 (três) parcelas da seguinte forma:
  - **12.1.1** A primeira parcela, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, após trinta dias da assinatura do Contrato e emitido o primeiro relatório técnico;
  - **12.1.2** A segunda parcela, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, na homologação dos serviços, após a realização das eleições;
  - **12.1.3** A terceira e última parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, após o término do Contrato com todas as etapas concluídas.
- 12.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.
- 12.3 O Contratante reserva-se o direito de recusar a realizar qualquer pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- **12.4** A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.
  - 12.4.1 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 12.5 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- **12.6** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.
- 12.7 A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;
- 12.8 O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.
- 12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento,

em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0.5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999-Outros Serviços Prestados - PJ.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;
- **14.2** É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do Contratante;
- **14.4** A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- **14.5** A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites dos artigos 125 e 129 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).
- **14.6** A Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Florianópolis/SC, 27 de janeiro de 2023

Adolfo Júlio Derner Filho Advogado do CRMV-SC OAB-SC 40.317

#### ANEXO I

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, representante legal da Empresa ................................., assumo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas ou constantes de arquivo de dados cadastrais fornecidos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

- 1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- 2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia dos dados a que tiver acesso;
- **3.** A não se apropriar para si ou para outrem dos dados confidenciais e/ou sigilosos disponibilizados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina;
- **4.** A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
- 5. São de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará todo o conteúdo dos arquivos de dados variáveis encaminhados através de arquivos digitais pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente das sanções judiciais (Civis e Penais) que poderão advir.

Cidade e data.

Assinatura e nome do Responsável

## ANEXO II DECLARAÇÃO REFERENTE A CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

(Nome	da	Empresa)					,	insc	rito n	o CN	PJ n.º
`		,	por	intermédio	de	seu	represent	ante	legal	o(a)	Sr.(a)
			, p	ortador(a) da	Cart	eira de	e Identidad	le n.º			e
do CPF	n.º		, `i	DECLARA,	nos	termo	s do incis	so XX	XIII d	lo art.	7° da
Constitui	ção	Federal, que	NÃO	<b>EMPREG</b>	A me	nor de	dezoito a	anos e	m trab	alho n	oturno,
		nsalubre, e não de aprendiz.	emp	rega menor d	e deze	esseis a	nos, salvo	meno	r, a par	tir de 1	4 anos,
		prega menor, em caso afirr						apren	diz (	_).	
				(loca	ıl e da	ta)					
				(1000		,					
				(represei	ntante	legal)					

 $*Obs: Usar\ o\ papel\ timbrado\ da\ empresa$ 

#### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE APLICAÇÃO DIGITAL DE RECEPÇÃO DE VOTOS EM AMBIENTE ELETRÔNICO - Web PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHEIROS DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CRMV-SC).

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CRMV-SC, Autarquia de Fiscalização do Exercício Profissional, criada pela Lei 5517/68, inscrita no CNPJ sob o nº 82.513.045/0001-24, com sede em Florianópolis, na Rodovia Admar Gonzaga 755, 2º e 3º andares, Itacorubi, CEP 88034-000, neste ato representado por seu Presidente, Méd. Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, portador do RG X.XXX.XXX e do CPF XXX.XXXX.XXX-XX, doravante denominado Contratante, e de outro lado, XXXXXXXXXXX, empresa estabelecida no endereço \_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu sócio proprietário \_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e Condições, a que, mutuamente, se obrigam:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços digital de recepção de votos, em ambiente eletrônico - *Web*, para Eleição da Diretoria e Conselheiros (Efetivos e Suplentes) do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina CRMV-SC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA II – DOS PREÇOS E DO SERVIÇO

**2.1** O preço do serviço fica estipulado conforme a tabela:

It	ens	Especificações	Quantidade (máxima) a ser registrada	Valor
1		Sistema de recepção de votos por meio eletrônico – WEB da eleição do CRMV-SC (1º e 2º Turnos), conforme Termo de Referência.	1 eleição	R\$
	1.1	Envio de e-mails aos profissionais votantes (diagramação e envio).	9.500 (nove mil e quinhentos) eleitores	R\$
1.2	1.2.1	Usuários do 1º (Primeiro) Turno da Eleição.	9.500 (nove mil e quinhentos) eleitores	R\$
1.2	1.2.3	Usuários do 2º (Segundo) Turno da Eleição.	9.500 (nove mil e quinhentos) eleitores	R\$

2.2 Caso exceda a quantidade discriminada de profissionais aptos para votar, 9.500 (nove mil e quinhentos) eleitores, gerada através de relatórios do sistema de cadastro do CFMV em maio/2023, o serviço deverá ser cobrado proporcional ao excedente.

## CLÁUSULA III – DO VALOR DO CONTRATO

- **3.2** Caso haja excedentes na quantidade de eleitores aptos a votar, visto a realização de novas inscrições, baixas de débitos, entre outros motivos, a Contratada deverá cobrar proporcionalmente o excedente de eleitores.

#### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

- **4.1** Os pagamentos referentes a execução do objeto deste Termo de Referência, serão efetuados em 3 (três) parcelas da seguinte forma:
  - **4.1.1** A primeira parcela, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, após trinta dias da assinatura do Contrato e emitido o primeiro relatório técnico;
  - **4.1.2** A segunda parcela, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, na homologação dos serviços, após a realização das eleições;
  - **4.1.3** A terceira e última parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, após o término do Contrato com todas as etapas concluídas.
- **4.2** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à Contratada ou inadimplência contratual.
- **4.3** O Contratante reserva-se o direito de recusar a realizar qualquer pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- **4.4** A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.
  - **4.4.1** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **4.5** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- **4.6** O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.
- **4.7** A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;
- **4.8** O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.
- **4.9** Os recursos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.999 Outros Serviços Prestados PJ.
- **4.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA V – DO CRONOGRAMA E PRAZOS DA CONTRATADA

**5.1** O CRMV-SC e a Contratada seguirão o seguinte cronograma no Processo Eleitoral, podendo sofrer modificações a critério do CRMV-SC:

Data	Descrição
01/03/2023	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do CRMV-SC.
02/05/2023	Envio de Banco de Dados à Contratada – geração e envio de cartas-senhas
	aos profissionais.
29/05/2023	Envio de Banco de Dados Definitivo à Contratada.
13/06/2023	Realização do 1º (Primeiro) Turno da Eleição do CRMV-SC.
26/06/2023	Envio de Banco de Dados Definitivo à Contratada – caso ocorra 2º
	(segundo) Turno da Eleição.
10/07/2023	Caso necessário, realização do 2º (Segundo) Turno da Eleição do CRMV-
	SC.

- **5.2** A Contratada deverá seguir o cronograma estabelecido para o Processo Eleitoral:
  - **5.2.1** Entrega do Sistema Eleitoral *Web* a Contratada disponibilizará o Sistema Eleitoral *Web* em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato;
    - **5.2.1.1** O CRMV-SC informará sobre esta disponibilização à Auditoria Eleitoral para os devidos testes e verificações, conforme subitem nº "4.4" e subitens;
    - **5.2.1.2** A Auditoria Eleitoral, dentro de um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, emitirá Laudo Técnico, com pareceres sobre o Sistema Eleitoral, apontando a eventual necessidade de correções, que serão repassadas a Contratada (caso haja concordância pelo CRMV-SC da necessidade destas correções);
    - **5.2.1.3** Em caso de laudo com apontamentos de correções, a Contratada corrigirá o Sistema Eleitoral *Web* em até 5 (cinco) dias corridos após ser cientificada destas correções, com encaminhamento do Sistema ao CRMV-SC, que o enviará à Auditoria Eleitoral para verificação da exatidão destas correções;
    - **5.2.1.4** A Auditoria Eleitoral, dentro de um prazo de até 5 (cinco) dias corridos da liberação pelo CRMV-SC, do Sistema Eleitoral *Web* com as correções apontadas, emitirá Laudo Técnico atestando a exatidão e conformidade destas correções subitens nº "5.2.1.2" e "5.2.1.3".
  - **5.2.2** Em até 10 (dez) dias corridos após a emissão de laudo técnico (item 5.2.1.2), a Contratada disponibilizará o Sistema Eleitoral WEB com banco de dados de eleitores, dados estes enviados pelo CRMV-SC (subitem nº "4.5.1.1"), para testes de stress e verificação de dados. O CRMV-SC reportará esta disponibilização à Auditoria Eleitoral, para imediata realização destes procedimentos;
    - **5.2.2.1** A Auditoria Eleitoral, dentro de um prazo de até 10 (dez) dias corridos da disponibilização do Sistema Eleitoral *Web* pelo CRMV-SC, com o banco de dados de eleitores, emitirá Laudo Técnico, com pareceres sobre o Sistema Eleitoral, conforme subitem nº "5.2.2", apontando a eventual necessidade de correções, que serão repassadas a Contratada (caso haja concordância pelo CRMV-SC da necessidade destas correções);

- **5.2.2.2** Em caso de laudo com apontamentos de correções, a Contratada corrigirá o Sistema Eleitoral *Web* em até 5 (cinco) dias corridos após ser cientificada destas correções, disponibilizando o Sistema Eleitoral *Web* ao CRMV-SC, que informará a Auditoria Eleitoral desta disponibilização, para verificação das correções;
- **5.2.2.3** A Auditoria Eleitoral, dentro de um prazo de até 5 (cinco) dias corridos da liberação, pelo CRMV-SC, do Sistema Eleitoral *Web* com as correções apontadas, emitirá Laudo Técnico atestando a exatidão e conformidade destas correções subitens "5.2.2.1" e "5.2.2.2".
- **5.2.3** Após estes passos (item nº "5.2.1" e subitens e item nº "5.2.2" e subitens), e estando o Sistema Eleitoral *Web* dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Auditoria Eleitoral emitirá Laudo Conclusivo aprovando o Sistema Eleitoral *Web*;
- **5.2.4** De posse do Laudo Conclusivo da Auditoria Eleitoral constando a aprovação do Sistema Eleitoral *Web*, a Contratada deverá estar apta a receber o 1º (primeiro) envio de Banco de Dados do CRMV-SC.

#### CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**6.1** O Contrato firmado terá início a partir da sua assinatura e terá vigência até a execução completa do objeto e o fim de todos os turnos da eleição do CRMV-SC.

#### CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do presente Termo de Referência;
- **7.2** Executar as cláusulas contratuais, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto deste Termo de Referência, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;
- **7.3** Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao Gestor do Contrato do CRMV-SC:
- **7.4** Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando as orientações fornecidas pela fiscalização do CRMV-SC;
- 7.5 Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro pela Contratada, mediante a prévia autorização do CRMV-SC, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar ao CRMV-SC imediatamente;
- **7.6** Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, dados do Sistema produzidos pelo CRMV-SC;
- 7.7 Informar imediatamente ao CRMV-SC quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios;
- **7.8** Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do CRMV-SC;
- **7.9** Acatar a notificação emitida pelo CRMV-SC quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

- **7.10** Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais ao Gestor do Contrato do CRMV-SC que acatará ou não as justificativas apresentadas;
- 7.11 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRMV-SC e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela Contratada:
- **7.12** Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejarem a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o CRMV-SC, bem como a aplicação das demais penalidades;
- 7.13 Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços;
- **7.14** Informar por escrito o nome dos técnicos que representarão a Contratada nas instalações do CRMV-SC na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e *e-mail* do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do CRMV-SC, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, *online* ou presencialmente, durante a vigência do Contrato, em data agendada pelo CRMV-SC junto com a Contratada ou quando solicitado em caráter emergencial;
- **7.15** Informar por escrito ao CRMV-SC, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência;
- **7.16** Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo CRMV-SC;
- 7.17 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- **7.18** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.19 Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;
- **7.20** Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- **7.21** Não atribuir ao CRMV-SC qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, quer pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato;
- **7.22** Manter um preposto capacitado e aceito pelo CRMV-SC para gerenciar, supervisionar, representar técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do Contrato;
- **7.23** Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades nas dependências do CRMV-SC, e mantê-los devidamente identificados por crachás, quando nas dependências do CRMV-SC, sujeitos às normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- **7.24** A Contratada deve possuir quadro técnico que atenda as demandas deste Termo de Referência;
- **7.25** Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo Contratante e os Conselhos Regionais;

**7.26** Substituir da equipe integrante do Projeto objeto deste Instrumento de Contrato qualquer funcionário que tenha até o 3º grau de parentesco com membros das chapas concorrentes, desde que devidamente notificada pelo Contratante.

#### CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **8.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **8.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **8.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **8.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

#### CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 9.1 À Contratada caberá, ainda:
  - **9.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
  - **9.1.2** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da produção dos carnês em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
  - **9.1.3** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à confecção dos carnês, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- **9.2** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 10.1 É expressamente proibido à Contratada, durante o prazo de execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante.
- 10.2 A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.
- **10.3** Não será admitida a subcontratação de outra empresa para os serviços complementares e adjacentes ao objeto deste Contrato, porém, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

#### CLÁUSULA XI – DA CONFIDENCILIDADE

- 11.1 O Contratado se obriga a manter a confidencialidade dos dados variáveis que lhe forem entregues, responsabilizando-se pelos seus funcionários, prestadores de serviços ou terceiros envolvidos na Contratação e que tenham acesso aos dados.
- 11.2 Os dados serão entregues com ciframento do Contratado para identificação da utilização

indevida.

- 11.3 O Contratado se obriga a manter a segurança os dados até a sua eliminação, que deverá ocorrer, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias) da homologação da Eleição. Devendo o Contratado emitir declaração deste ato.
- 11.4 O Contratado se obriga a assinar o Termo de Confidencialidade, conforme Modelo constante do Anexo I do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1** Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.
- 12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA XIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- **13.1** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no <u>art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, quais sejam:
- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **13.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos

Comentado [A1]: Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3 da Lei nº 14.133, de 2021, a multa deve ser prevista em percentual

subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **13.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 13.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 13.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- **13.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.10** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) 13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele
- aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- **13.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

13.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo.

#### CLÁUSULA XIV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**14.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA XV – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- **15.1** No interesse da Administração do Contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto nos artigos 125 e 129 da Lei 14.133/21.
  - **15.1.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado.

#### CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

- **16.1** O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à Contratante o direito de extingui-lo, conforme previsto no Capítulo III da Lei nº 14.133/21.
- **16.2** Caberá a extinção do contrato do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 138 da Lei 14.133/21.
- 16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA XII – DO FORO

17.1 Para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal de Florianópolis/SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes.

Florianópolis, xx de xxxxxxx de 2023

Conselho Regional de Medic	cina Veterinária de Santa Catarina
Со	ontratante
Co	ontratada
TESTEMUNHAS:	
Nome:CPF:	Nome: CPF:
	-

Assinatura:	Assinatura:









# **Documento Digitalizado Público**

#### Termo de Referência atualizado com a Lei 14.133/21

Assunto: Termo de Referência atualizado com a Lei 14.133/21

Assinado por: Adolfo Filho

Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA

Situação: Finalizado Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ Adolfo Júlio Derner Filho, Advogado - CRMV-SC - EPESUP - SEJUR/SC, em 21/03/2023 10:12:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/03/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293538

Código de Autenticação: 374cf77905



# **Documento Digitalizado Público**

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por: Ana Silva

Tipo do Documento: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Situação: Finalizado Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Ana Cláudia Gonçalves da Silva , Empregado - CRMV-SC - EPEMED - FISCADM/SC, em 06/04/2023 13:07:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/04/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312193

Código de Autenticação: 876c1bf552



## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMVSC Dispensa Eletrônica 01/2023 Processo 0540026.00000009/2023-39

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do serviço digital de recepção de votos, em ambiente eletrônico - WEB, para eleição da Diretoria e Conselheiros do CRMV-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

It	ens	Especificações	Quantidade (máxima) a ser registrada	Valor
1 Sistema de recepção de votos por meio eletrônico – WEB da eleição do CRMV-SC (1º e 2º Turnos), conforme Termo de Referência		eletrônico – WEB da eleição do CRMV-SC	1 eleição	R\$
,	1.1	Envio de e-mails aos profissionais votantes (diagramação e envio).	9.500 (nove mil e quinhentos) eleitores	R\$
1.2	1.2.1	Usuários do 1º (Primeiro) Turno da Eleição.	9.500 (nove mil e quinhentos) eleitores	R\$
1.2	1.2.3	Usuários do 2º (Segundo) Turno da Eleição.	9.500 (nove mil e quinhentos) eleitores	R\$
			Valor Total	R\$

NOME	DA	EMPRESA:			
<b>ENDEREÇ</b> C	<b>)</b> :				
CIDADE:		CEP	.ESTADO:		
FONE/FAX	DA EMF	PRESA:		FONE/FAX	DO
REPRESENTANTE:				CNPJ	N.º:
				BANCO:	
AGÊNCIA: .	(	CONTA CORRENTE:			
a) Validade	da propos	sta: 60 dias.			
b) Concordo com todas as exigências da presente Dispensa Eletrônica.					
Assinatura d	lo Respor	nsável e Carimbo da Empresa			
Local/Data					

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

# **Documento Digitalizado Público**

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Assunto: ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Assinado por: Ana Silva

Tipo do Documento: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Situação: Finalizado Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Ana Cláudia Gonçalves da Silva, Empregado - CRMV-SC - EPEMED - FISCADM/SC, em 06/04/2023 13:07:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/04/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 312194

Código de Autenticação: bae43d3bd9

